



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.390 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 3.003, de 21 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O primeiro item do inciso I do art. 1º da Lei 3.003, de 21 de novembro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Lote nº 01-B, Quadra 22-B, situado na Rua 10-A, loteamento, Vila Santos Dumont, nesta cidade, com área de 2.571,16m², sendo: 6,80m (seis metros e oitenta centímetros) de largura na frente com a citada rua; 69,70m (sessenta e nove metros e setenta centímetros) de largura nos fundos com os lotes 01 e 01-C; 136,88m (cento e trinta e seis metros e oitenta e oito centímetros) de extensão na lateral direita divididos em 03 (três) segmentos, a saber: O primeiro segmento com 39,72m (trinta e nove metros e trinta e dois centímetros), o segundo segmento com 63,70m (sessenta e três metros e setenta centímetros) e o terceiro segmento com 33,46m (trinta e três metros e quarenta e seis centímetros), confrontando com o Lote 01 e 70m (setenta metros) de extensão na lateral esquerda confrontando com o Lote 01-A”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 07 de dezembro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues Sousa
Antônio Divino Nunes